

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 059/2019

Processo nº: 403648

Assunto: Aquisição de ESTOQUE DE MATERIAIS DE PINTURA.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a aquisição de estoque de materiais de pintura.

A contratação será regida pelo **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES**, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de pintura necessários à manutenção predial de todas as Unidades da OVG. O contrato será celebrado por um período de 06 (seis) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FUNDO ANTI CORROSIVO - 3,6 LITROS	Unidade	4
2	CABO PARA ROLO - 23 CM	Unidade	45
3	LIXA PARA PAREDE Nº100	Unidade	500
4	LIXA PARA PAREDE Nº 150	Unidade	500
5	LIXA PARA PAREDE Nº80	Unidade	300
6	MASSA ACRÍLICA - 28 KG	Unidade	10
7	MASSA CORRIDA DE PVA - 20 KG	Unidade	50
8	ROLO DE ESPUMA - 9 CM	Unidade	50
9	ROLO DE LÃ - 23 CM	Unidade	20
10	THINNER - 5 LITROS	Unidade	20
11	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR BRANCO NEVE - 18 LITROS	LT	40

12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (15 UNIDADES NA COR MARROM CONHAQUE E 35 UNIDADES NA COR AREIA) - 3,6 LITROS	GL	50
13	TINTA PARA PISO, COR CINZA ESCURO – 18 LITROS	LT	20
14	TINTA PVA LATEX, COR BRANCO NEVE – 18 LITROS	LT	40
15	TINTA TEXTURIZADA, COR AREIA – 25 KG	LT	30
16	TRINCHA DE 3/4"	Unidade	20
17	TRINCHA DE 1", PELO DE MALTA	Unidade	20
18	TRINCHA DE 3"	Unidade	20
19	ROLO DE ESPUMA - 23 CM	Unidade	10
20	PINCEL PELO DE MALTA 2"	Unidade	30
21	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO OU ANTI GOTA - 23 CM	Unidade	15
22	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 5 CM	Unidade	20
23	TINTA SPRAY USO GERAL SECAGEM RÁPIDA, COR PRETO FOSCO – 350 ML	Unidade	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de materiais de pintura para estoque, afim de executar manutenção de rotina nas Unidades desta Organização.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento do objeto deste detalhamento de pedido.



- 3.2 Os produtos deverão ser orçados com valores fixos para o período da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventuais.
- 3.3 Apresentar a descrição detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total.
- 3.4 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global do objeto deste detalhamento de pedido.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.
- 4.2 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá(ão) encaminhar à Coordenação de Aquisição de Bens Produtos e Serviços - CAPS, via e-mail ou na própria Coordenação, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas(acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.
- 4.4 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de *Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Certidão Trabalhista*, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.
- 4.5 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

- 4.6 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.
- 4.7 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação e fabricação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.8 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais em condições de uso, com garantia mínima de 6 meses.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1 Os referidos produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, na Rua T-14 nº 249 Setor Bueno – Goiânia – Go de segunda a sexta-feira, e não deverá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados da solicitação da OVG.
- 6.2 Os produtos deverão ter boa procedência, ser de primeira qualidade, atender as normas, regulamentações e controles pertinentes, ser embalados de forma correta e higiênica de acordo com suas especificidades, transportados de forma que não viole sua integridade.
- 6.3 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.
- 6.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

8. PENALIDADES

8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das certidões que comprovem a sua devida regularidade fiscal, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG

9.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e número da conta em sua proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo de aquisição não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 10.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.5 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 10.6 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Coordenação de Compras está subordinada.
- 10.7 A Coordenação de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Coordenação de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 14 de agosto de 2019.

Rosângela Gonçalves da Costa
Coordenação de Serviços Gerais- SOLICITANTE